



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

I

Série

Número 223

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL  
E CIDADANIA

**Portaria n.º 930/2022**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de € 269.412,55, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à aquisição de 270 licenças SmartDOCS, tecnologias e serviços associados.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Portaria n.º 930/2022**

de 15 de dezembro

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de € 269.412,55, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à aquisição de 270 licenças SmartDOCS, tecnologias e serviços associados.

**Texto:**

Considerando que com vista à transição da solução informática de gestão documental SmartDOCS versão 3 (v3), que se encontra presentemente descontinuada, o Instituto de Informática I.P. desencadeou, em 2018, um projeto alargado com vista à aquisição e migração para a versão 4 (v4), destinada a nove organismos de segurança social, projeto designado por “Estratégia Consigo”, que tem por principal objetivo a modernização das instituições de segurança social, e se insere numa estratégia mais vasta que visa um trabalho mais simples, mais sustentável, mais justo, e mais transparente;

Considerando que o modelo desenhado para o futuro é o de abranger todas as entidades ou organismos que integram o sistema de segurança social, numa estratégia concertada, e uma solução ou ferramenta informática preparada para a interação com as demais soluções informáticas em utilização pelos serviços, designadamente, as aplicações que asseguram a gestão dos contratos públicos, a gestão financeira, e a gestão dos recursos humanos;

Considerando que a celebração do contrato para o fornecimento e instalação da solução SmartDOCS, versão 4, nos serviços do Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, foi alvo da autorização prévia concedida por despacho proferido pelo então Vice-Presidente do Governo Regional, em 2018-09-19, e do Parecer n.º 139/2018, da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, tendo o respetivo contrato sido outorgado com a Fujitsu - Technology Solutions Lda., em 2019-12-18;

Considerando que com base no planeamento efetuado relativamente às melhorias a introduzir na solução informática SmartDOCS, foi contemplada a necessidade de proceder durante o ano de 2022, à aquisição à Fujitsu das tecnologias e serviços de suporte associados que seguidamente se indicam:

- Manutenção para o ano de 2022 das 60 licenças SmartDOCS existentes;
- Aquisição de 300 horas em T&M dos serviços adicionais de suporte e melhorias;
- Aquisição de 270 novas licenças com manutenção incluída;
- Aquisição de solução CAPTIVA, com vista a permitir a digitalização com a eficiência e a eficácia necessárias de todos os documentos recebidos, estimando-se que os registos de entrada de entrada no ISSM, IP-RAM sejam correspondentes a 66.500 entradas por ano;
- Aquisição de uma certificadora e de três digitalizadoras.

Considerando que a Fujitsu - Technology Solutions, Lda., constitui o operador económico que detêm os direitos de propriedade intelectual exclusivos da solução informática SmartDOCS, pelo que todas as prestações do contrato a celebrar, a saber, a aquisição das licenças necessárias, fornecimento das tecnologias e dos serviços de suporte associados e anteriormente referidos, apenas podem ser adjudicados àquela entidade, nos termos previstos na subalínea iii), alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP;

Considerando que nos termos da consulta preliminar efetuada Fujitsu, a despesa global para o ano económico de 2022, decorrente com a aquisição das 270 licenças, (que inclui a oferta pela Fujitsu de 270 licenças) das tecnologias e serviços de suporte associados é de € 146.246,54, acrescida da taxa de IVA aplicável;

Considerando ser aconselhável que para salvaguarda de um encargo financeiro fixo anual e minimização do risco de indisponibilidade dos serviços na eventualidade de qualquer delonga que possa ocorrer na renovação da subscrição anual, que a aquisição dos serviços de manutenção das licenças seja efetuada pelo período de 3 anos, o que acarreta a despesa no valor global de € 269.412,54, acrescido de IVA;

Considerando que a despesa prevista a efetuar e anteriormente indicada será suportada pelo orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para os anos económicos de 2022, 2023, e 2024, pelo que deverá ser objeto, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de Portaria de Repartição de Encargos;

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), e no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, o seguinte:

- 1 - Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de € 269.412,55, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à aquisição de 270 licenças smartDOCS, tecnologias e serviços associados.
- 2 - Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2022 .....	€ 146.246,54;
Ano Económico de 2023 .....	€ 63.573,01;
Ano Económico de 2024.....	€ 59.593,00.

- 3 - A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 - A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas inscritas no orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para o ano económico de 2022, e a inscrever nos orçamentos para os anos de 2023 e 2024, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com os registos de cabimento prévio n.º 3802200623, e n.º 3802200461, e os números de compromisso de anos futuros n.º 700000475 e n.º 700000524.
- 5 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 14 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL em substituição da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Pedro Miguel de Câmara Ramos

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)